



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



LEI Nº 0144, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999.

**“DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À
ESCOLA ISOLADA ESTADUAL “RIO
D’AREIA DE CIMA”.**

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL JOÃO PEDRO ALBERTI”, a antiga Escola isolada Estadual “Rio d’Areia de Cima”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, segunda-feira, 08 de novembro de 1999.



MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças